PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2091 / 11

APROVADO EM 10/10/2011
PDE

APROVADO EM 18/10/2011
PDE

PROJETO DE LEI Nº .....

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta e Indireta – Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental; e do Poder Legislativo Municipal, que fazem parte deste Orçamento, estima a RECEITA no total de **R$ 122.879.170,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais)** e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO PODER EXECUTIVO**				
1.1	**Receitas Correntes**			R$	91.805.630,00
	Receita Tributária	R$	16.928.776,00		
	Receitas de Contribuições	R$	2.915.000,00		
	Receita Patrimonial	R$	1.279.744,00		
	Receita Serviços	R$	11.600,00		
	Transferências Correntes	R$	62.894.670,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	7.775.840,00		
1.2	**Deduções da Receita**				-630.000,00
	Descontos Concedidos	R$	-630.000,00		
	SOMA				91.175.630,00
1.3	**Receitas de Capital**			R$	5.721.000,00
	Operações de Crédito	R$	4.577.000,00		
	Alienação de Bens	R$	1.000.000,00		
	Transferência de Capital	R$	144.000,00		
	SUB-TOTAL			**R$**	**96.896.630,00**
2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
2.1	**Receitas Correntes**			R$	6.574.090,00
	Contribuições dos Servidores	R$	2.456.090,00		
	Receita Patrimonial	R$	3.755.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	363.000,00		
2.2	**Receitas Correntes (Receitas Intraorçamentárias)**			R$	4.108.450,00
	Contribuição Patronal	R$	4.108.450,00		
	SUB-TOTAL			**R$**	**10.682.540,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 05
ESTADO DO PARANÁ

2091 / 11

3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			R$	11.586.240,00
	Receita Patrimonial	R$	126.240,00		
	Receita de Serviços	R$	10.515.640,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	944.360,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			R$	3.713.760,00
	Transferências de Capital	R$	3.713.760,00		
	SUB-TOTAL			R$	**15.300.000,00**
	TOTAL DA RECEITA			**R$**	**122.879.170,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que representa sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO			R$	**3.700.000,00**
PODER EXECUTIVO			**R$**	**93.196.630,00**
Gabinete do Prefeito	R$	4.285.110,00		
Secretaria Municipal de Administração	R$	2.453.850,00		
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	324.400,00		
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	2.272.000,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	17.743.980,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	5.587.356,00		
Secretaria Mun.de Educ. Cult. Esporte e Lazer	R$	29.098.509,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R$	18.491.168,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	5.313.784,00		
Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	R$	1.311.073,00		
Encargos Especiais	R$	5.498.400,00		
Reserva de Contingência	R$	817.000,00		
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			**R$**	**10.682.540,00**
AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			**R$**	**15.300.000,00**
TOTAL DA DESPESA			**R$**	**122.879.170,00**

Art. 4º - O Fundo de Previdência-PRESERV; e a Autarquia "Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental , instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo Único – Os orçamentos de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Art. 5.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 41, da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1837/2011 de 12/07/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · FLS. 06

2091/11

§ 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso e da tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

§ 3º - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a suplementação entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 07
ESTADO DO PARANÁ